PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9224
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.207/2015

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG".

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no Art. 7º - inciso VIII da Constituição Federal e Súmula n° 120 do TCMG, autorizado a conceder aos Agentes Políticos 13° (décimo terceiro) salário, sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo único – É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação no mês de Julho do ano correspondente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 08 de Julho de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNC. DE PIUMHI 08/JUL/2015 16:29 00000157

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 08 / 07 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Nº 2.207/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 08 / 07 / 15